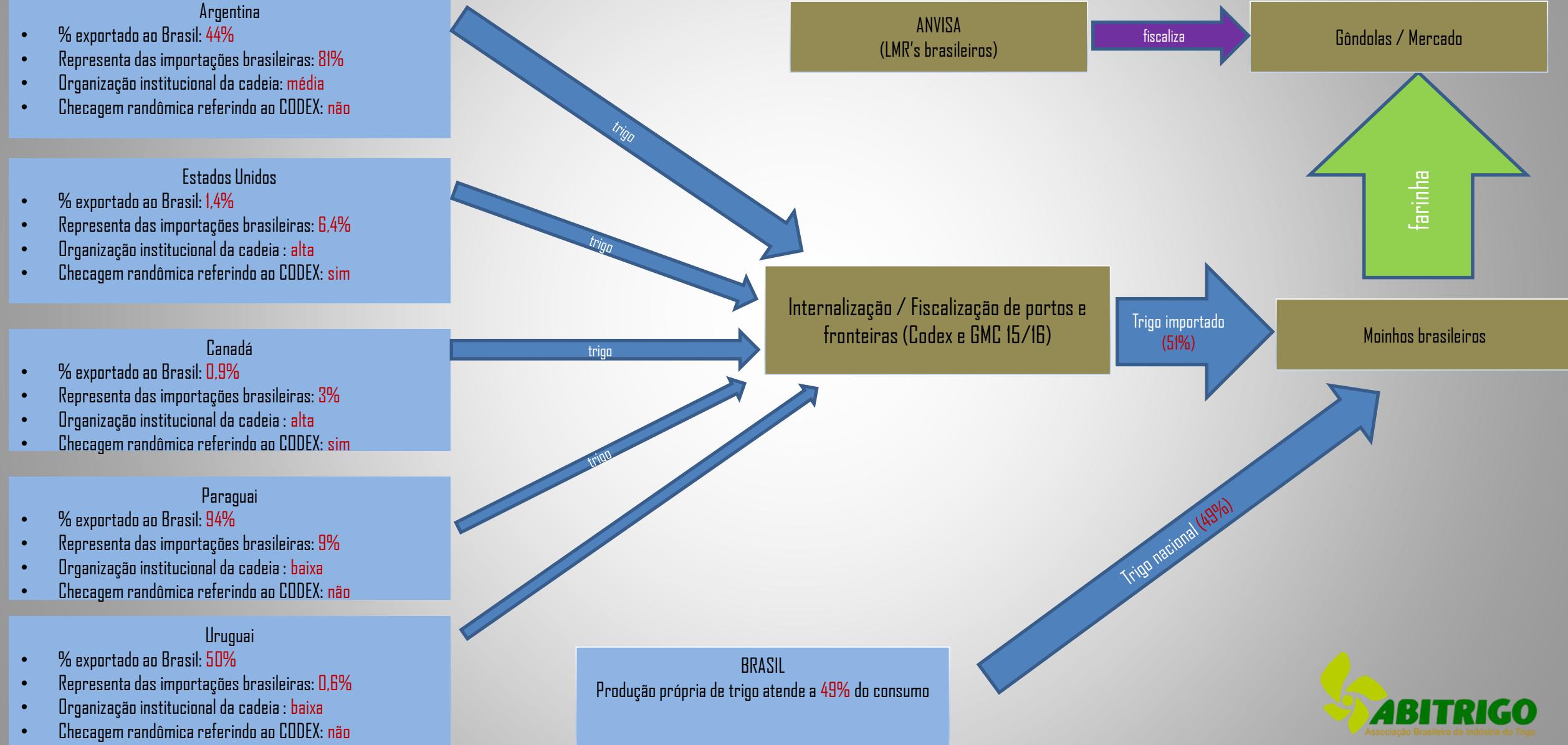




AÇÕES MULTISETORIAIS PARA MELHORIA DA
QUALIDADE SANITÁRIA DO TRIGO –
RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS



MAPEAMENTO DO PROBLEMA





Comparação de LMR (Limites Máximos de Resíduos)

- Levantamento comparativo (mar/2016) dos LMRs brasileiros com os LMRs dos países exportadores (Argentina, Canadá, EUA, EU, Russia), incluído *Codex Alimentarius*;
- Estudo mostra que o Brasil adota limites um pouco mais restritivos que os demais países analisados;
- Diferença significativa- Glifosato.



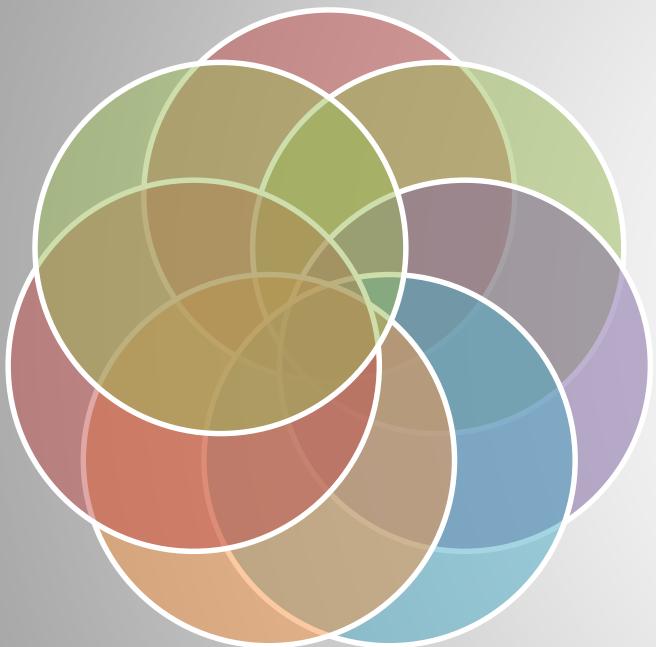
Análise do regulamento

GMC/RES N 15/16 estabelece algumas regras para importação de trigo:

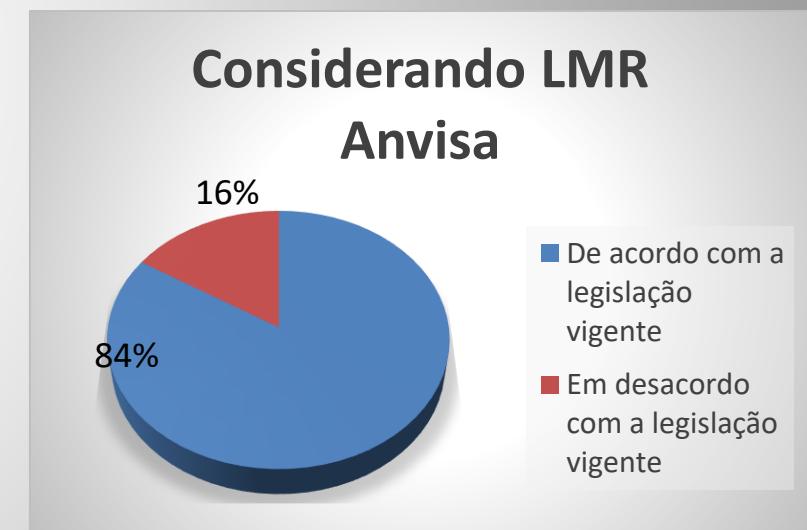
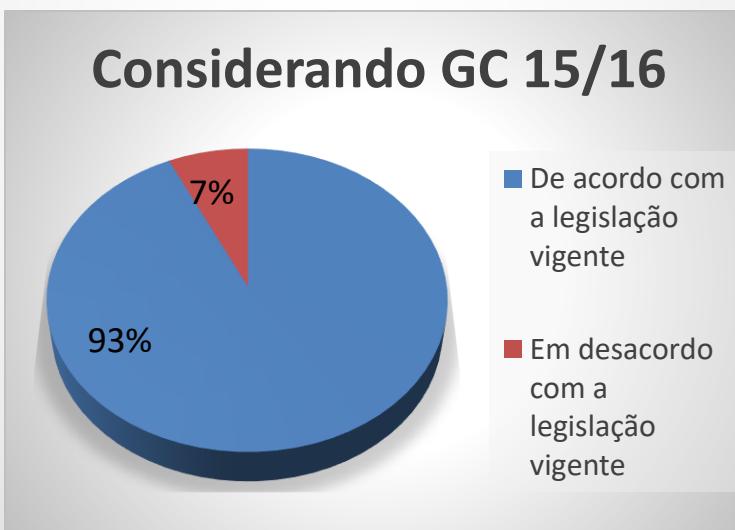
1. Deve ser seguido o LMR do país IMPORTADOR;
2. Quando não há LMR no país importador, vale o limite do CODEX;
3. Se o país importador não tem LMR e nem o Codex, vale o do exportador (com ressalvas);
4. Princípio ativo deve estar registrado no país exportador;
5. **Se o LMR do importador é mais restritivo do que o CODEX vale a CMC 06/96**

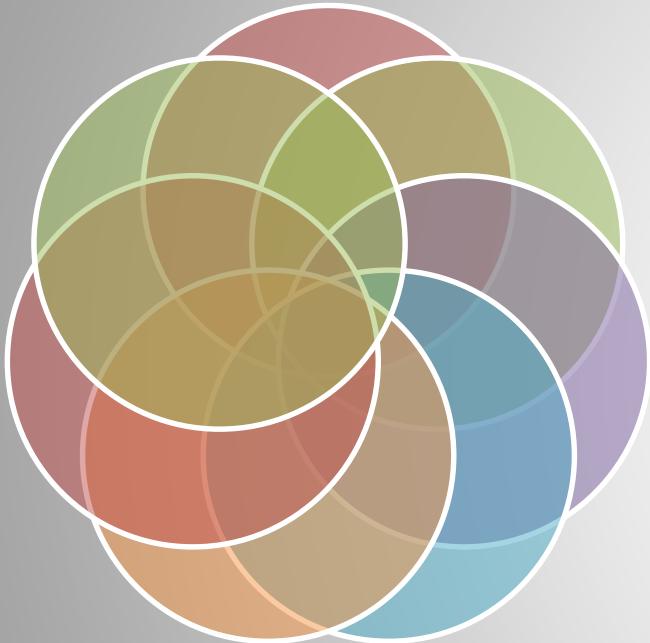


Análises Laboratoriais



Avaliação dos resultados encontrados pelos moinhos nas análises de agrotóxicos em matérias-primas, no período de dois anos. Total de amostras: 155.





Prospecção de fornecedores para kits rápidos de detecção de Glifosato

- Prospecção e aquisição de kits que possam apoiar os moinhos em análises rápidas de identificação das matérias-primas que não poderão ser aceitas, principalmente no caso de Glifosato;
- Estímulo às BPAs e de armazenamento.

Reunião com os fabricantes dos princípios Glifosato, Diclorvos, Clorpirifos

- Solicitação às indústrias que avaliem a possibilidade de incluírem a cultura do trigo no registro do princípio ativo bem como a possibilidade de ampliação dos limites, o que necessitaria a exclusão de alguma cultura do registro já disponibilizado;
- Monsanto realizou estudo técnico para balizar um pedido à Anvisa para revisão do LMR do Glifosato.



NOSSAS CONSIDERAÇÕES

- ABITRIGO e seus associados estão comprometidos e atuando em todas as frentes possíveis para a redução dos níveis de agrotóxicos na farinha de trigo brasileira;
- O alcance da ABITRIGO e seus associados é limitado por entraves tecnológicos (tempo de espera por resultado de análises, limitações no processo de amostragem) e precariedade no arranjo institucional da cadeia de trigo dos principais países fornecedores (Mercosul), os quais não podem ser descartados;
- Mesmo o mais tecnológico e organizado produtor de trigo do mundo (Canadá) não se curvará aos LMR's brasileiros;
- A Argentina e Paraguai, pela alta dependência do mercado brasileiro e pelo bom espaço para melhoria, poderiam ser o nosso foco de ação;
- Diferença entre critérios de internalização de trigo e análise em gôndola causa grande insegurança aos moinhos e receio sobre riscos de imagem e ações judiciais;

- I) Lançar um programa gradual de ajustamento envolvendo todos os aspectos e os elos da cadeia. Neste período faríamos:
 - ✓ Interação com as várias entidades da Argentina e Paraguai, assinalando claramente o problema e solicitando enquadramentos ou substituições por PAs similares e liberados no Brasil;
 - ✓ Interação com laboratórios brasileiros (Eurofins e outros) para que tragam métodos multiresíduos para suas filiais no Brasil, reduzindo assim o tempo de resposta das análises. Prospecção e difusão dos métodos rápidos para uso no recebimento de trigo
 - ✓ Criar uma obrigatoriedade aos moinhos de fazer análises multiresíduos periodicamente e arquivar os resultados;
 - ✓ Fazer um 'aclaramento' da GMC 15/16 e eventuais ajustes.
- 2) Durante a vigência do período de ajustamento, as fiscalizações tomariam como referência o CODEX e não os LMR's brasileiros;
- 3) Em relação aos PA's cujo o processo de registro ou de reavaliação de LMR estejam em andamento na ANVISA, a referência seria o CODEX.
- 4) Ao decidir banir PA's hoje liberados, fazê-lo com aviso prévio (exemplo França em relação ao Glifosato em 2022);



Obrigado pela atenção!